

B) 21.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO N.º 02A/2025

PROPOSTA

N.º 14A/2025/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 19/11/2025

DELIBERAÇÃO N.º 21A/2025

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO, QUANTO AO PRÉDIO SITO NA PRACETA PROFESSOR FRANCISCO GENTIL, N.º 1 – R/C DTO., DA FREGUESIA DE S. SEBASTIÃO

Por escritura lavrada em 23/10/1969, este município vendeu um lote de terreno a João Moço da Cruz Silva e outros (Zona do Hospital), destinado à construção de um prédio de quatro pavimentos para habitação dos compradores, em regime de propriedade horizontal, de harmonia com projeto a aprovar pela Câmara Municipal.

O referido prédio sito na Praceta Professor Francisco Gentil, n.º 1 – R/C Dto., encontra-se descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 1045 - A e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 9506 - A, ambos da Freguesia de S. Sebastião, tendo o atual proprietário, apresentado requerimento a solicitar o cancelamento da cláusula de reversão a favor desta Câmara Municipal.

A escritura mencionada foi lavrada de acordo com as seguintes condições:

- Que os segundos outorgantes tomaram conhecimento de que esta aquisição fica sujeita ao regime estabelecido no Decreto-Lei, n.º 44645 de Outubro de 1962 e mais legislação aplicável, revertendo o terreno para a Câmara Municipal com todas as obras e benfeitorias nele realizadas quando no prazo de 2 anos a contar desta data, não esteja nele construído e em condições e ser habitado, o edifício a que se destina sem direito a qualquer indemnização e ainda que dentro do prazo de 10 anos, a contar desta data, a venda, a troca ou a cedência a qualquer título do mencionado lote de terreno ou das habitações nele construídas só pode realizar-se mediante prévia autorização desta Câmara Municipal e desde que sejam efetuados em benefício de pessoas inscritas em instituições de Previdência.

Face ao exposto, atendendo que foram cumpridas as obrigações contratadas, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos acordados na referida escritura, delibere aprovar o cancelamento da cláusula de reversão, sobre o prédio sito na Praceta Professor Francisco Gentil, n.º 1 – R/C Dto., em Setúbal, inscrita pela Ap. 9 de 1969/12/12, no prédio descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 1045 - A, da Freguesia de S. Sebastião.

Mais se propõe que a parte da Ata respeitante a esta Deliberação seja aprovada em Minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do referido Regime, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

Isilda Almeida da Silva

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO

Silva

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Isilda Almeida da Silva